PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.: 5162 de 28/04/2011

LEI Nº 3.573, DE 26 DE ABRIL DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis **de propriedade do Município de Pato Branco**, por imóvel **de propriedade de Guacira Aparecida Bahls Vezoli**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes abaixo discriminados, **de propriedade do Município de Pato Branco:**

I – Imóvel Urbano – Lote nº 04 da quadra nº 1562 – Reserva Municipal – "Loteamento Parzianello 2", sito à Rua Lídio Oltramari, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 16.046 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná;

II – Imóvel Urbano – Lote nº 05 da quadra nº 1562 – Reserva Municipal – sito à Rua Irineu Parzianello, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 16.047 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O valor total da avaliação dos 2 (dois) imóveis é de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

Art. 2º A permuta se dará por parte do Imóvel Suburbano – Chácara nº 195-B, situada na Avenida Tupi, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 515,25m² (quinhentos e quinze metros e vinte e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 34.222 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Banco, avaliado em R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), **de propriedade de Guacira Aparecida Bahls Vezoli.**

Art. 3º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de abril de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA